



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 177/2023 PROJETO DE LEI Nº 187/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), destinado à prorrogação de contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e readequação de sinalização horizontal, vertical, elementos de segurança viária, semafórica, iluminação de faixa de pedestre, incluindo fornecimento e instalação, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), destinado à prorrogação de contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e readequação de sinalização horizontal, vertical, elementos de segurança viária, semafórica, iluminação de faixa de pedestre, incluindo fornecimento e instalação, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|------------------------|---|-----|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.36 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA | | |
| 02.36.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 26 | TRANSPORTE | | |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | |
| 26.782.0093 | FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | | |
| 26.782.0093.2 | Atividade | | |
| 26.782.0093.2.224 | SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA | R\$ | 690.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 690.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), conforme abaixo especificado:

| | | |
|------------------------|---|----------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 02.08.02 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0054 | LIMPEZA URBANA | |
| 15.452.0054.2 | Atividade | |
| 15.452.0054.2.001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | R\$ 690.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 690.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 21 de junho de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente